

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.924/2011**

Autoriza a ampliação de vagas nos Cursos Técnicos em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, em Portos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, no Colégio São Gonçalo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.278/2011 (Processo CEE nº. 254/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 23-11-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ampliação de vagas nos Cursos Técnicos abaixo relacionados, ministrados pelo Colégio São Gonçalo, situado na Avenida Carlos Moreira Lima, n.º 236, Bairro Bento Ferreira, município de Vitória, ES, mantido pela Sociedade Educacional de Bento Ferreira Ltda. EPP, CNPJ nº. 04.052.206/0001-16.

I – Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, passando de 80 (oitenta) vagas iniciais semestrais, para 120 (cento e vinte) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 03 (três) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma, sendo uma no turno matutino, uma no turno vespertino e outra no turno noturno;

II – Técnico em Portos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, passando de 80 (oitenta) vagas iniciais semestrais, para 120 (cento e vinte) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 03 (três) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma, sendo uma no turno matutino, uma no turno vespertino e outra no turno noturno;

III – Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, passando de 80 (oitenta) vagas iniciais anuais, para 120 (cento e vinte) vagas iniciais anuais, distribuídas em 03 (três) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma, sendo uma no turno matutino, uma no turno vespertino e outra no turno noturno.

Art. 2º Encerrar as atividades escolares do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Colégio São Gonçalo, a partir de dezembro de 2011.

Art. 3º Manter o período de vigência das Resoluções CEE nºs. 2.318/2010, 2.317/2010 e 2.295/2010.

Vitória, 28 de dezembro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 28 de dezembro de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação